



LEI N. 1.751/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Média e Alta Complexidade (MAC)		
Atividade	2575	Aquis de Equi e Material Permanente - MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1 500 1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 175.000,00
TOTAL				R\$ 175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	303	Suporte profilático e Terapêutico		
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	2577	Manut. E encargos com a Farmácia Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 500 1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



265	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1 500 1002000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em Saúde		
Atividade	2574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
316	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 500 1002000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
315	3.3.90.30	Material de Consumo	1 500 1002000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.750/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.750/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimentos em Saúde		
Atividade	1.303	Aquis. de veículo - Cofinan. Est. Excepcional TC 650/2025/SAS/SES/MT		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços em saúde	37.600,00
TOTAL				37.600,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0006	INVESTIMENTO EM SAÚDE		
Atividade	2.564	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC MUN. DE SAÚDE		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e ser-	37.600,00
TOTAL				R\$ 37.600,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.751/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.751/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b4999fc1-ffc9-468b-aa56-44726d94381b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Média e Alta Complexidade (MAC)		
Atividade	2575	Aquis de Equi e Material Permanente - MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 175.000,00
TOTAL				R\$ 175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	303	Suporte profilático e Terapêutico		
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	2577	Manut. E encargos com a Farmácia Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
265	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em Saúde		
Atividade	2574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
316	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
315	3.3.90.30	Material de Consumo	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.752/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.752/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	07	Sec. M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Unidade	001	Sec. M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura urbana		
Programa	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Atividade	1287	Construção de Passeio Público CONV. Nº 0325/2022		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b4999fc1-ffc9-468b-aa56-44726d94381b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b4999fc1-ffc9-468b-aa56-44726d94381b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.